

ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL CNPJ Nº 01.612.529/0001-29



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece, para os fins do disposto no Art. 65, da Lei Complementar Nº 101, de 04.05.2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Município de Amapá do Maranhão, nos termos da solicitação da Prefeita por Mensagem 074/2021 de 05.03.2021, bem como do Decreto Nº 010/2021 de 05.03.2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amapá do Maranhão aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, usando das atribuições que me conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 °- Fica reconhecido, para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no município de Amapá do Maranhão, nos termos da solicitação da Prefeita encaminhada por intermédio da Mensagem n° 074, de 05 de março de 2021, bem como do Decreto n° 010/2021 de 05 de março de 2021, com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2°- O reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em Saúde tem, dentre outras finalidades, a de prevenção e enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município.

Art. 3º - Fica constituída Comissão Temporária, composta por 3 (três) vereadores, com 2 (dois) suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância municipal relacionada à corona vírus (Covid-19).



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL CNPJ N° 01.612.529/0001-29



§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º - A Comissão realizará, quantas reuniões necessárias com Secretario de saúde e de administração e finanças, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública.

§ 3º - A Comissão fará apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública relacionada à corona vírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 17 de março de 2021.

.....